



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de apresentar os trabalhos sobre "Avaliação Biopsicossocial".

JUSTIFICAÇÃO

A audiência pública terá o objetivo a ampla divulgação do trabalho do poder executivo federal sobre a criação do instrumento de avaliação biopsicossocial, previsto no parágrafo 3º do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146 de 2015).

Para a construção deste instrumento foi criado um Grupo de Trabalho interministerial, por intermédio do Decreto n. 11.487 de 10 de abril de 2023.

O Grupo de Trabalho tem as seguintes atribuições:

I - subsidiar a elaboração de proposta da Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência e seu instrumento correlato, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015;

II - propor os processos de implantação e de implementação da Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência perante a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III - avaliar e finalizar o Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado - IFBrM, consideradas as especificidades do ato normativo da Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência; e

IV - planejar os processos de formação e de qualificação das equipes para aplicação da Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência.

O grupo de trabalho é coordenado pelo Ministério dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Cidadania e é composto por:

- Casa Civil da Presidência da República;
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- Ministério da Fazenda;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- Ministério do Planejamento e Orçamento;
- Ministério da Previdência Social;
- Ministério da Saúde; e
- Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Esta audiência pública foi solicitada à CDH por entidades científicas, governo federal e entidades organizadas da sociedade civil e suas representações nos termos do art.93, parágrafo 1º e art. 102-E, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)
Presidente da Comissão de Direitos Humanos